



LEI ORDINÁRIA Nº 2660, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Ordinária**:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DA RECEITA E DA DESPESA

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art.1º. O Orçamento Consolidado do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina para o Exercício Financeiro de 2021 estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 23.000.000,00** (vinte e três milhões de reais).

SEÇÃO II

DA RECEITA

Art.2º. A Receita Consolidada do Município de Monte Castelo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	23.602.450,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	3.235.914,25
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	310.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	175.100,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	15.000,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00



1.6 – Receita de Serviços	R\$	40.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	17.237.635,75
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	115.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.871.350,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	100,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	200.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	1.671.250,00
TOTAL GERAL.....	R\$	23.000.000,00

SEÇÃO III DA DESPESA

Art.3º. A Despesa Consolidada do Município de Monte Castelo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

I – DESPESAS CORRENTES	R\$	20.070.986,96
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	10.452.916,85
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	508.750,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	9.109.320,11
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.899.013,04
2.1 – Investimentos	R\$	2.284.013,04
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00



2.3 – Amortização da Dívida	R\$	615.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	30.000,00
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	23.000.000,00

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA E DA REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.4º. O Orçamento do Município de Monte Castelo para o Exercício Financeiro de 2021 estima a Receita em **R\$ 19.248.823,50 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** e fixa a Despesa em **R\$ 19.248.823,50 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.

SEÇÃO II

DA REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Art.5º. A Receita do **Município de Monte Castelo** será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminados no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	20.442.523,50
1.1 – Receita Tributária	R\$	3.235.914,25
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	310.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	151.600,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	15.000,00



1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	40.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	14.101.209,25
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	115.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.280.100,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	100,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	200.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	1.080.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	19.248.823,50

Art.6º. A Despesa do Município de Monte Castelo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à seguinte classificação.

I – DESPESAS CORRENTES	R\$	13.183.769,49
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.773.103,75
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	508.750,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	5.901.915,74
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.783.393,75
2.1 – Investimentos	R\$	1.168.393,75
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	615.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	30.000,00



3.1 – Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
IV – Transferências Financeiras	R\$	4.251.660,26
4.1 – Transferências Financeiras	R\$	4.251.660,26
TOTAL GERAL	R\$	19.248.823,50

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA E DAS RECEITAS E DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art.7º. O Orçamento do **Fundo Municipal de Saúde** da administração descentralizada para o Exercício Financeiro de 2021 estima a Receita Orçamentária em **R\$ 3.037.100,00 (três milhões, trinta e sete mil e cem reais)** e a Receita Financeira em **R\$ 2.544.723,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** e fixa a Despesa em **R\$ 5.581.823,50 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.

SUBSEÇÃO I

DA RECEITA DO FUNDO

Art.8º. A Receita do **Fundo Municipal de Saúde** da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	2.562,100,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00



1.3 – Receita Patrimonial	R\$	12.500,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	2.549.600,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	475.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	475.000,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	2.544.723,50
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	2.544.723,50
TOTAL GERAL.....	R\$	5.581.823,50

SUBSEÇÃO II

DA DESPESA DO FUNDO

Art.9º. A Despesa do **Fundo Municipal de Saúde** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à seguinte classificação.

I – DESPESAS CORRENTES	R\$	4.793.964,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.511.293,10
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00



1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	2.282.670,90
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	787.859,50
2.1 – Investimentos	R\$	787.859,50
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	5.581.823,50

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

Art.10. O Orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social** da administração descentralizada para o Exercício Financeiro de 2021 estima a Receita Orçamentária em **R\$ 587.076,50 (quinhentos e oitenta e sete mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos)** e Receita Financeira em **R\$ 489.686,76 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)** e fixa a Despesa em **R\$ 1.076.763,26 (um milhão, setenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

SUBSEÇÃO II

DA RECEITA DO FUNDO

Art.11. A Receita do **Fundo Municipal de Assistência Social** da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.



I - RECEITAS CORRENTES	R\$	470.826,50
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	4.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	466.826,50
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	116.250,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	116.250,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	489.686,76
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	489.686,76
TOTAL GERAL.....	R\$	1.076.763,26

SUBSEÇÃO II

DA DESPESA DO FUNDO

Art.12. A Despesa do **Fundo Municipal de Assistência Social** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação.



I – DESPESAS CORRENTES	R\$	975.253,47
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	366.520,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	608.733,47
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	101.509,79
2.1 – Investimentos	R\$	101.509,79
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	1.076.763,26

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA

E ADOLESCENCIA - FIA

Art.13. O Orçamento do **Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA** da administração descentralizada para o Exercício de 2021 estima e Receita Orçamentária em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e a Receita Financeira em **R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)** e fixa a Despesa em **R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

SUBSEÇÃO I

DA RECEITA DO FUNDO

Art.14. A Receita do **Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA** da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município, discriminados no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.

Página 9 de 17



I - RECEITAS CORRENTES	R\$	2.000,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	2.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	0,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	0,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	36.750,00
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	36.750,00
TOTAL GERAL.....	R\$	38.750,00

SUSEÇÃO II

DA DESPESA DO FUNDO

Art.15. A Despesa do **Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação.



I – DESPESAS CORRENTES	R\$	37.500,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	0,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	37.500,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.250,00
2.1 – Investimentos	R\$	1.250,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	38.750,00

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Art.16. O Orçamento do **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS** da administração descentralizada para o Exercício de 2021 estima a Receita Orçamentária em **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** e a Receita Financeira em **R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)** e fixa a Despesa em **R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)**.

SUBSEÇÃO I

DA RECEITA DO FUNDO

Art.17. A Receita do **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS** da administração descentralizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo com o seguinte desdobramento.



I - RECEITAS CORRENTES	R\$	125.000,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	0,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	5.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	0,00
1.5 – Receita Industrial	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	120.000,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	0,00
III – RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	232.000,00
3.1 – Transferências Financeiras do Município	R\$	232.000,00
TOTAL GERAL	R\$	357.000,00

SUBSEÇÃO II

DA DESPESA DO FUNDO

Art.18. A Despesa do **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS** da administração descentralizada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei obedecendo à seguinte classificação.



I – DESPESAS CORRENTES	R\$	152.000,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	77.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	75.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	205.000,00
2.1 – Investimentos	R\$	205.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	357.000,00

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

SEÇÃO I

Art.19. O Orçamento da **Câmara Municipal de Vereadores** para o Exercício Financeiro de 2021 estima o recebimento de **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS** em **R\$ 948.500,00** (novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) e Fixa a **DESPESA** em **R\$ 948.500,00** (novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

SUBSEÇÃO I

DA RECEITA DA CÂMARA

Art.20. A Receita da **Câmara Municipal de Vereadores** será realizada mediante Transferência Financeira do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Município discriminadas no quadro abaixo.



I – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$	948.500,00
1.1 – Transferências Financeiras Recebidas	R\$	948.500,00
TOTAL GERAL.....	R\$	948.500,00

SUBSEÇÃO I
DA DESPESA DA CÂMARA

Art.21. A Despesa do **Poder Legislativo do Município** será segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação:

I – DESPESAS CORRENTES	R\$	928.500,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	725.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	0,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	203.500,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	20.000,00
2.1 – Investimentos	R\$	20.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	R\$	0,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
3.1 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL GERAL.....	R\$	948.500,00



CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art.22. Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, obedecido os seguintes critérios:

I- a utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo;

II- para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor;

III- não se efetivando até o dia 10 de Dezembro de 2021, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no Inciso II deste artigo, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado para os mesmos riscos fiscais.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.23. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para o outro, dentro de cada projeto, atividade, operações especiais e fonte de recursos.

Art.24. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo. 7º, da Lei Federal Nº. 4.320/64, e abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa estimada, utilizando como fontes de recursos:

Página 15 de 17



I- a eventual arrecadação de receita de determinada fonte de recursos, vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei de Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, quando evidenciado o ingresso de recurso excedente ou comprovado através de convênio, firmado em cada fonte específica.

II- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas; e

III- superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das fontes de recursos.

Parágrafo Único: Se exclui desse limite, crédito adicional suplementar por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

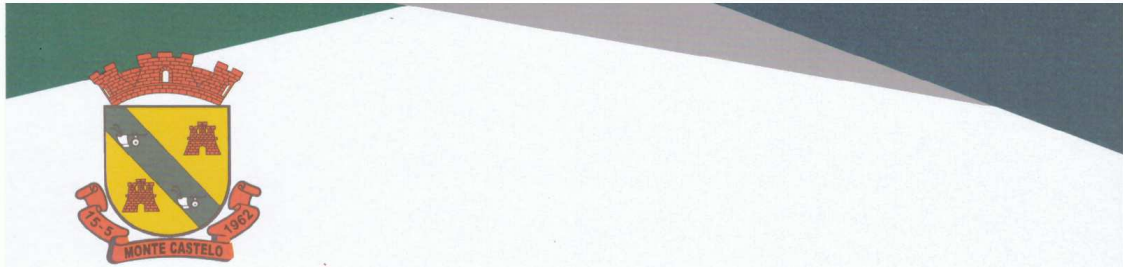
Art.25. As despesas por conta das dotações vinculadas e convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.26. Os recursos oriundos de Convênios, Operações de Créditos e Alienação de Ativos e outras, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de Projetos/Atividades ou operações especiais, do orçamento vigente para efetuar a cobertura de recursos a título de contrapartida.

Art.27. O Decreto que da origem a abertura de Crédito Adicional suplementar e/ou Crédito Adicional Especial, constante no artigo 24 desta Lei, será encaminhado ao Poder Legislativo na forma de projeto de lei para ratificação do ato baixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art.28. Durante a execução orçamentária do exercício de 2021, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a atualizar as fontes de recursos de acordo com as Funções, Sub-Funções e Programas de Governo, constantes nos anexos que fazem parte integrante desta Lei

Art.29. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado mediante plano de aplicação a celebrar convênios com entidades até o limite previsto no elemento de despesa 33500000 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, constante nesta Lei Orçamentária Anual.



Art.30. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art.31. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de órgãos da administração direta ou indireta.

Art.32. Ficam aprovados os Anexos e Demonstrativos Contábeis que seguem anexados a presente lei, os quais fazem parte integrante e inseparável da mesma.

Art.33. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos de aplicabilidade a contar da data de 01 de Janeiro de 2021 e vigorará até a data de 31 de Dezembro de 2021.

Art.34. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 24 de novembro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal